

RECEBIDO ORIGINAL

EM: 25/08/2023



**AMAZONAS**

GOVERNO DO ESTADO

*Ervo Fernando Trevisan*

**LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 299/19-02**

**O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

<b>Interessado: Julian Andreia Pedro Bom Gobbi</b>		
<b>Endereço para correspondência:</b> Rua das Comunicações, s/nº, Bairro Vila Nova, Apuí - AM		<b>CEP:</b>
<b>CNPJ/CPF:</b> 862.527.129-49		<b>Inscrição Estadual:</b>
<b>Fone:</b> (92) 99164-7687	<b>Fax:</b>	<b>e-mail:</b> trevisanflorestal@gmail.com
<b>Registro no IPAAM:</b> 0705.3406	<b>Processo nº:</b> 9865/2022-02	<b>Município:</b> Apuí-AM
<b>Recibo SINAFLOP PMFS:</b> 21300542	<b>Recibo SINAFLOP POE:</b> 21300602	
<b>Atividade:</b> Exploração Florestal - PMFS Maior Impacto de Colheita		
<b>Finalidade:</b> Autorizar a exploração florestal através de um Plano de Manejo Florestal Sustentável de Maior Impacto de Colheita em uma Unidade de Produção Florestal – UPF de <b>1.112,82 hectares</b> , cujo volume a ser explorado é de <b>23.982,101 m³</b> de madeira em tora.		
<b>Pot. / Poluidor/Degradador:</b> Pequeno	<b>Porte:</b> Excepcional	<b>Validade:</b> 01 Ano
<b>Responsável Técnico pela Elaboração:</b> Engº. Florestal Elifran Roque Luna - RNP: 0408457686 – ART AM20190177219 – Chave WYZbb		
<b>Responsável Técnico pela Execução:</b> Engº. Florestal Elifran Roque Luna - RNP: 0408457686 – ART AM20190177219 – Chave WYZbb		

**DADOS DO IMÓVEL/MANEJO FLORESTAL**

<b>Proprietário do imóvel:</b> Julian Andreia Pedro Bom Gobbi	
<b>CPF/CNPJ:</b> 862.527.129-49	<b>CAR:</b> AM-1300144-9544EBA7F705417382FCE09A92BD13B7
<b>Município:</b> Apuí-AM	
<b>Localização:</b> BR 230, Fazenda Três Irmãos – Zona Rural	
<b>Denominação do imóvel:</b> Fazenda Três Irmãos	
<b>Registro Imóvel:</b> Não possui. Requerimento de Regularização Fundiária nº 56421.00886/2015-80	
<b>Coordenadas geográficas de referência da UPF (Datum SIRGAS 2000):</b> -07°20'18,65" e -60°22'03,89"	
<b>Área da Propriedade (ha):</b> 1282,10	<b>Área da Unidade de Produção Florestal - UPF (ha):</b> 1.112,82
<b>Área de Reserva Legal - ARL (ha):</b> 1.037,42	<b>Área de Efetiva Exploração Florestal - AEEF (ha):</b> 996,88
<b>Área de Manejo Florestal - AMF (ha):</b> 1.112,82	<b>Intensidade de Colheita (m³/ha):</b> 24,99
<b>Volume de Madeira Autorizado (m³):</b> 23.982,101	<b>Ciclo de corte (Anos):</b> 30
<b>Volume de Lenha Autorizado (ST):</b> ---	<b>Número de Espécies a colher:</b> 20

Manaus, 25 AGO 2023

Rosa Mariette Oliveira Geissler  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br  
twitter.com/lpaamAM1  
instagram.com/@ipaamam  
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br  
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731  
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque  
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

**Instituto de Proteção  
Ambiental do Amazonas  
IPAAM**

## RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 299/19-02

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº 3.785 de 24 de julho de 2012.
2. Identificar a área do empreendimento com placa, conforme modelo IPAAM.
3. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº 3.785 de 24 de julho de 2012.
4. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo físico e nas peças técnicas cadastradas no SINAFLOR.
5. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 9865/2022-02.**
6. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença poderá implicar na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
7. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado comunicar ao IPAAM quando houver mudança de qualquer um destes itens.
8. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
9. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente – APP, ficando autorizadas somente intervenções, para fins de construção de pontes e bueiros conforme previsto no PMFS/POE.
10. Fica proibido o corte da Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e da Seringueira (*Hevea spp.*) conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06 e da Andiroba (*Carapa guianensis; Carapa paraense*) e Copaíba (*Copaifera trapezifolia hayne; Copaifera reticulata; Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
11. Cumprir com as medidas de minimização dos impactos descritos no Projeto de Manejo Florestal apresentado a este Instituto.
12. Esta licença autoriza a extração das espécies e volumetria nela listadas, permitindo o início da exploração.
13. Após a emissão da AUTEX e posterior declaração de corte no SINAFLOR, fica permitido a emissão de DOFs.
14. Fica proibida a entrada em propriedade de terceiros e o desmate sob qualquer justificativa sem autorização dos mesmos e do órgão ambiental competente.
15. É proibida a exploração (corte, arraste e transporte na floresta) nos períodos definidos pelo IPAAM de acordo com a Portaria IPAAM Nº 176/09, podendo ser permitido o transporte de madeira constante em Declaração de Corte e devidamente estocada no pátio de transbordo desde que comprovado por meio de Relatório de Atividades.
16. Afixar e manter, junto aos tocos das árvores exploradas, plaquetas com a numeração da árvore correspondente.
17. É obrigado o controle da origem florestal por meio de rastreamento da madeira colhida desde a sua localização na floresta até o seu local de desdobramento.
18. As toras em pátio deverão estar devidamente identificadas (numeração da árvore e identificação da tora/secção correspondente) por meio de plaquetas ou qualquer outro material que garanta a permanência do registro até a conclusão do transporte para o destino final.
19. Manter atualizadas as tabelas de romaneio, apresentando-as aos órgãos ambientais competentes durante as vistorias técnicas e fiscalizações.
20. Deverão constar no romaneio das toras, no mínimo, nome vulgar, espécie, número da tora/secção, medição em cruz das pontas, comprimento, volume (método geométrico), data de arraste e data de transporte.

Placa	Tora/Seção	Nome Vulgar	Espécie	D1	D2	D3	D4	Comp. (m)	Vol. (m³)	Data de Arraste	Data de Transporte

21. Deverão, obrigatoriamente, acompanhar o transporte das toras, o DOF, Nota Fiscal e o romaneio para conferência pelo destinatário, bem como de equipes de fiscalização.
22. Apresentar relatórios parciais de atividade para monitoramento/acompanhamento das atividades de exploração florestal desenvolvidas na UPF, semestralmente a partir da liberação da Licença de Operação, assinado pelo responsável técnico do projeto, conforme Termo de Referência modelo IPAAM.
23. Apresentar Relatório Final das Atividades, em até 60 (sessenta) dias após o vencimento desta licença, conforme Termo de Referência Modelo IPAAM.
24. Os Relatórios de Atividades deverão estar acompanhados de romaneio em planilha Excel, com memória de cálculo em arquivo (.xls), mapa das estradas e pátios abertos em formato (.shp) e carta imagem de satélite (atualizada).
25. Índícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF constatados por meio da análise dos relatórios de atividades, acompanhamento do sistema DOF, monitoramento remoto ou de vistorias/fiscalização podem acarretar no bloqueio do DOF e a suspensão da AUTEX.
26. A saída de matéria prima do empreendimento cujo transporte seja considerado econômica ou logisticamente inviável deverá ser devidamente justificada.
27. Confirmados os índices de comercialização irregular de créditos no sistema DOF será procedido a Suspensão e/ou cancelamento da Licença de Operação - LO e respectiva AUTEX.
28. Realizar a manutenção da estrada principal da UPF, mantendo-a trafegável até a vistoria pós-exploratória.
29. Sinalizar com placas e manter preservada e livre de exploração, uma faixa de vegetação de no mínimo 150 (cento e cinquenta) metros entre a propriedade e qualquer Unidade de Conservação e/ou Terra Indígena.
30. O detentor, o explorador florestal e o responsável técnico do PMFS/POE, estão sujeitos às sanções administrativas na medida de sua culpabilidade.

RECEBIDO ORIGINAL

25/08/2023



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Eduardo F. Trussardi

## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O.Nº 299/19-02 fls. 02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

<b>Interessado: Julian Andreia Pedro Bom Gobbi</b>		
<b>Endereço para correspondência:</b> Rua das Comunicações, s/nº, Bairro Vila Nova, Apui - AM		<b>CEP:</b>
<b>CNPJ/CPF:</b> 862.527.129-49		<b>Inscrição Estadual:</b>
<b>Registro no IPAAM:</b> 0705.3406	<b>Processo nº:</b> 9865/2022-02	<b>Município:</b> Apui-AM

## DADOS DE EXPLORAÇÃO/VOLUME (ESTIMADO)

Espécie	Nome científico	Autorizado	Vol. Emitido	Saldo no DOF	Volume em pé
Angelim-pedra	<i>Hymenolobium petraeum</i>	1.245,3610	925,5000	42,4695	216,0533
Cambará-preto	<i>Qualea paraensis</i>	1.866,0107	422,6000	349,5607	1.037,3740
Cedromara	<i>Cedrelinga cateniformis</i>	1.522,7554	726,6000	82,5012	702,8839
Copaíba-jacaré	<i>Eperua oleifera</i>	8.830,4457	3.171,9000	732,3479	4.574,3960
Cumaru	<i>Dipteryx odorata</i>	608,7033	389,3000	4,5427	233,7890
Cupiúba	<i>Goupia glabra</i>	789,9638	488,7000	66,6008	250,6586
Garapeira	<i>Apuleia molaris</i>	352,2465	300,1000	11,8150	91,5500
Guariúba	<i>Clarisia racemosa</i>	548,9727	258,1000	152,9886	118,7492
Ipê-amarelo	<i>Tabebuia serratifolia</i>	685,9812	551,3000	48,4818	76,4894
Itaúba	<i>Mezilaurus itauba</i>	326,1003	171,9000	30,5608	110,5222
Jataí	<i>Hymenaea courbaril</i>	568,3998	219,3000	113,5716	223,4454
Jequitibá-rosa	<i>Allantoma lineata</i>	1.103,1099	520,7000	88,3443	457,6205
Louro	<i>Ocotea rubra</i>	500,1129	62,6000	147,7092	284,0532
Mirindiba	<i>Terminalia amazônica</i>	1.453,9552	156,8000	209,2986	1.075,1480
Muiracatiara	<i>Astronium lecointei</i>	204,7626	118,7000	28,0264	32,8526
Muirapiranga	<i>Brosimum paraense</i>	260,2358	150,8000	10,9115	100,1904
Pequiarana	<i>Caryocar glabrum</i>	461,7072	306,1000	0,0110	185,9477
Quaruba	<i>Qualea albiflora</i>	1.930,2793	374,8000	448,8752	1.079,3390
Sucupira	<i>Bowdichia nitida</i>	129,1673	100,8000	0,3108	18,5708
Tauari	<i>Couratari tauari</i>	597,9913	294,0000	155,7434	103,0850
<b>Total Geral</b>		<b>23.986,2619</b>	<b>9.710,6000</b>	<b>2.724,6710</b>	<b>10.972,7182</b>

**Atenção:**

- Esta licença é composta de 30 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus,

25 AGO 2023

Rosa Mariette Oliveira Geissler  
Diretora TécnicaJuliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br  
twitter.com/lpaamAM1  
instagram.com/@lpaamam  
facebook.com/@lpaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br  
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731  
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque  
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção  
Ambiental do Amazonas  
**IPAAM**